

CRENCIAMENTO 01/2021 ATA DE ANÁLISE

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de Serviço de Telecomunicações de Soluções de Comunicação de Dados, no âmbito do Estado do Paraná e cidades limítrofes de Santa Catarina.

A Comissão de análise, designada pela Resolução 572/2021 – DP/DA, reuniu-se na SANEPAR, sito à rua Engenheiros Rebouças, 1376, Curitiba/PR, para proceder a análise das solicitações de credenciamento nos termos do subitem 3.5 do edital – “O credenciamento terá vigência de 365 dias a partir da data estabelecida no subitem 7.1 do presente edital”.

Empresa que solicitou credenciamento:

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

Após a fase de análise dos documentos de habilitação e pedido de adesão ao credenciamento conforme itens 3.1, 5.1 e 5.2 do Edital, a comissão concluiu que:

- A empresa SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES entregou toda documentação exigida no edital.

Após a fase de análise de aptidão legal para participar de processos licitatórios conforme item 3.3 do Edital - Impedimento de participação, a comissão concluiu que:

- A empresa SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES a empresa não se enquadra em nenhuma das condições estando apta a participar de licitações;

Considerando as duas fases de análises acima descritas;

Considerando os impedimentos descritos no item 3.3 alínea "c" do Edital, que diz que a empresa fica impedida de participar se estiver:

"Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS"

Considerando o que solicita o item 5.2.2 do Edital, que diz que deve ser apresentada:

Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Considerando o que solicita o item 5.2.4 do Edital, que diz que deve ser apresentada:

Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Paraná, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

A Comissão declara que **ESTÁ** apta a participar do credenciamento a empresa:

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

Os serviços que a empresa poderá fornecer, de acordo com os atestados fornecidos são:



- 4.2.1. Serviço I - Fibra Óptica/MPLS
- 4.2.2. Serviço III – Fibra Óptica/Ponto-a-ponto COM Equipamento de Comunicação de Dados
- 4.2.3. Serviço IV – Fibra Óptica/Internet Dedicada
- 4.2.4. Serviço V – Fibra Óptica/Internet Banda Larga
- 4.2.5. Serviço VI - Metálico/Ponto-a-ponto SEM Equipamento de Comunicação de Dados
- 4.2.6. Serviço VII – Metálico/Linha Telefônica Analógica
- 4.2.7. Serviço VIII – Rádio Enlace/MPLS
- 4.2.8. Serviço IX – Rádio Enlace/Ponto-a-ponto

O resultado será divulgado por meio de publicação, conforme estabelece o subitem 7.3 do edital.

Abre-se o prazo recursal conforme item 9 do edital a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial.

Cumpridas as formalidades, nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata, assinada e aprovada pela Comissão.

Curitiba, 15 de março de 2022.

Luiz Alberto Regnier Rodrigues
Presidente

Bruno Silva
Membro

Luiz Carlos Pires
Membro